

EDITAL Nº 06/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA DO CAMPUS PITANGA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PITANGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 363, de 26 de abril de 2013, publicada no D.O.U. em 29 de abril de 2013, seção 2, página 20, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Campus Pitanga, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Desenvolvimento Cooperativista**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2016.

DA BASE LEGAL

Art. 1º - O presente edital está fundamentado:

- I – Pela Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – Pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III – Pela Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV - pela Resolução CNE/CEB nº. 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- V – Pela Resolução nº. 54/2011 IFPR, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

DO CURSO

Art. 2º - O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente de Desenvolvimento Cooperativista terá duração de quatro meses e será ofertado na modalidade presencial, com início em **28 de março de 2016 e término em 14 de julho**. As aulas ocorrerão nas terças e quintas-feiras, das 13h às 17h, na sede do IFPR - Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga-PR.

Art. 3º - Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso FIC em Agente de Desenvolvimento Cooperativista o candidato deverá ter Ensino Fundamental Incompleto

DAS VAGAS

Art. 4º- As vagas no Curso FIC em Agente de Desenvolvimento Cooperativista serão ofertadas através de sorteio público, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 5º - Fica autorizado o preenchimento de 40 (quarenta) vagas, por meio de sorteio público para o Curso FIC em Agente de Desenvolvimento Cooperativista conforme quadro abaixo:

Curso	Forma de oferta	Duração	Turno	Total de vagas
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Presencial	Quatro meses	Vespertino	40 (quarenta)

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado é gratuita e ocorrerá no período de **16 a 17 de março de 2016**. O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO I).

Art. 7º - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no Instituto Federal do Paraná – Campus Pitanga, munido da documentação descrita no artigo 8º, entre os dias **16 a 17 de março de 2016**, observando o endereço e o horário de atendimento do Campus, descrito a seguir: **Rua José Alencar, nº 880, Pitanga-PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

Art. 8º – Para realizar a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no artigo 3º e apresentar os seguintes documentos:

I. uma cópia do Requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável;

II. uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, de um documento de identificação, podendo ser:

- a. ou Cédula de Identidade (RG) do candidato;
- b. ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- c. ou carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou pelos Comandos Militares, ou pelo Corpo de Bombeiros ou pela Polícia Militar;
- d. ou carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional;
- e. ou passaporte, carteira funcional do Ministério Público e da Magistratura;
- f. ou Carteira Nacional de Habilitação;
- g. ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

III. uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

IV. para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do responsável, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); e

V. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto ou equivalente ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus.

Art. 9º - O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II) acompanhada da documentação exigida.

Parágrafo único. Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

Art. 10º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 11º - A não apresentação da documentação exigida no artigo 8º deste Edital no ato da inscrição implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

Art. 12º - As informações fornecidas na ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer

dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

Art. 13º - Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 14º - O comprovante de inscrição trata-se do documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de Sorteio Público, em sessão pública, em única etapa, no dia **18 de março de 2016 às 9h**, no Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga – PR.

§ 1º - Às 08h45 (oito horas e trinta minutos), serão fechadas as portas de entrada à sala e não será mais permitido o ingresso de candidatos.

§ 2º - Durante o sorteio, serão convidadas 2 (duas) pessoas, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

Art. 16º - O candidato, se maior de 18 anos de idade, deverá, obrigatoriamente, participar do Sorteio Público; se menor de 18 anos de idade, a obrigatoriedade transfere-se ao seu responsável, ficando facultado ao candidato menor de 18 anos idade a participação no sorteio público.

§ 1º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação do candidato no sorteio público, nos termos do inciso II do artigo 8º deste Edital e também, no caso dos candidatos menores de 18 anos de idade, de um documento do seu responsável, nos termos do inciso IV do artigo 8º deste Edital.

§ 2º A participação no sorteio público poderá ser efetuada mediante um representante do candidato ou responsável, por meio de procuração simples (ANEXO III).

Art. 17º - O Sorteio Público será organizado pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Pitanga e pela Direção Geral do Campus Pitanga, acompanhado pelos candidatos e demais presentes, em sessão pública.

Art. 18º - Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

Art. 19º - O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

Art. 20º - A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos.

Art. 21º - No transcurso do Sorteio Público, será lavrada uma ata, da qual constará a relação dos candidatos contemplados no Sorteio Público e também a **lista de espera nominal**. Após sua leitura e aprovação, a ata será assinada por pelo menos 03 (três) membros presentes e/ou quantos desejarem, pelos candidatos contemplados para compor a lista de classificados e **candidatos da lista de espera**.

Art. 22º – O resultado provisório, contendo a lista de candidatos classificados, tanto para chamada geral, como para chamadas complementares, será divulgado na página do Campus Pitanga (<http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-pitanga/>) e também no quadro de avisos do Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, 880, Pitanga- PR, no dia **18 de março de 2016, a partir das 13h**.

DOS RECURSOS

Art. 23º - Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias **20 e 21 de março de 2016** para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário do ANEXO IV, entregando-o no **Campus Pitanga do Instituto Federal do Paraná, situado na Rua José de Alencar, 880, Pitanga- PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

Art. 24º – Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Pitanga.

Art. 25º - Transcorrido o período de recursos, o resultado definitivo será divulgado no dia **22 de março de 2016**, na página do Campus Pitanga (<http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-pitanga/>) e também no quadro de avisos do Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, 880, Pitanga- PR.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 26º - Os candidatos classificados deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, 880, Vila Planalto, no período de **23 e 24 de março de 2016**, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º - Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou sua mãe sem a necessidade de procuração, ou de **seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples** (ANEXO V), sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores, sob sua responsabilidade, classificados no Processo Seletivo Simplificado do IFPR - Campus Pitanga. Os pais ou responsáveis deverão portar Cédula de Identidade (RG).

§2º - O candidato que não comparecer ao IFPR - Campus Pitanga para efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado do IFPR.

Art. 27º - O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo completo no curso, nos primeiros 5 (cinco) dias úteis, perderá a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”, lançadas em editais, posteriores a este, não cabendo recurso.

Art. 28º - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no IFPR – Campus Pitanga, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

II – uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

III – uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

IV – uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

V – uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

VI – uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

VII – comprovante de residência (água, luz ou telefone);

VIII – foto 3x4 recente

Art. 29º - O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá seu registro acadêmico efetivado, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 30º - Após o término do prazo da matrícula da chamada estipulada neste edital se houver vagas, o campus poderá realizar outras chamadas públicas até aproximadamente 15 dias após o início das aulas, as quais serão divulgadas na página do Campus Pitanga (<http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-pitanga/>) e também no

quadro de avisos do Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, 880, Pitanga-PR.

Art. 31º - As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página do Campus Pitanga (<http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-pitanga/>) e também no quadro de avisos do Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, 880, Pitanga- PR.

Art. 32º - Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada na página do Campus Pitanga (<http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-pitanga/>) e também no quadro de avisos do Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, 880, Pitanga- PR.

CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições para o Processo Seletivo IFPR - Campus Pitanga	16 a 17 de março de 2016, das 8h às 12h e das 13h às 17h
Sorteio público	18 de março de 2016
Resultado provisório	18 de março de 2016
Recursos	20 a 21 de março de 2016
Homologação do Resultado Final	22 de março de 2016
Registro acadêmico	23 e 24 de março de 2016
Início das aulas	28 de março de 2016

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas, para a realização da matrícula.

Art. 34º - Informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página do Campus Pitanga (<http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-pitanga/>) e também no quadro de avisos do Campus Pitanga, situado na Rua José de Alencar, 880, Pitanga- PR.

Art. 35º - As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 36º - Os documentos relativos ao Processo Seletivo do IFPR Campus Pitanga fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 37º - Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo do IFPR Campus Pitanga ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 38º - O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 39º - O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 40º - Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Pitanga atenderá os candidatos através do telefone (42) 9840-9902 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 41º - Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do IFPR Campus Pitanga que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 42º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Campus Pitanga e pela Direção Geral do Campus.

Art. 43º - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Pitanga, 10 de março de 2016

Narciso Américo Franzin
Diretor Geral do IFPR Campus Pitanga
** O original encontra-se assinado.*

ANEXO I - EDITAL Nº 06/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
COOPERATIVISTA DO CAMPUS PITANGA**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Natural: _____
RG: _____ CPF: _____ Sexo: _____
Endereço: _____ Nº.: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefones: _____
Nome do responsável: _____
Parentesco: _____ E-mail: _____

Eu, _____, RG nº. _____, solicito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado do IFPR - Campus Pitanga, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica o indeferimento do pedido de inscrição.

Necessita de atendimento especializado.

() Não () Sim. Qual? _____

Entrego em anexo a este pedido:

() uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, de um documento de identificação

() uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

() para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do responsável, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); e

() uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto ou equivalente ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado.

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 06/2016, tendo seu pedido sido:

() Deferido () Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Declaro que o(a) candidato(a) _____ entregou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo do Curso _____ no Campus _____, regido pelo Edital nº 06/2016.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II - EDITAL Nº 06/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
COOPERATIVISTA DO CAMPUS PITANGA**

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, estado
civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av. _____,
nomeio _____ e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a)
na rua/av. _____, para INSCRIÇÃO do(a)
candidato(a) _____, RG nº _____
_____ no Processo Seletivo Simplificado do Campus Pitanga,
Curso de Formação Inicial e Continuada em
_____ em
atendimento ao Edital nº 06/2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

ANEXO III - EDITAL Nº 06/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
COOPERATIVISTA DO CAMPUS PITANGA**

PROCURAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av. _____,
para me representar no **SORTEIO PÚBLICO**, referente ao
candidato _____, RG
nº _____, no dia ____/____/____, às _____ horas _____
minutos, perante o *Campus* Pitanga IFPR, no Processo Seletivo Simplificado, Curso
de Formação Inicial e Continuada em
_____, em
atendimento ao Edital nº 06/2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

ANEXO IV - EDITAL Nº 06/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
COOPERATIVISTA DO CAMPUS PITANGA**

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: _____

Observações:

a) Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

b) O pedido do recurso deverá ser entregue no Campus Pitanga: Rua José de Alencar, 880, Pitanga- PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável

COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE RECURSO

Declaro que o(a) candidato(a) _____
entregou na Secretaria Acadêmica do Campus Pitanga, o requerimento de recurso
referente ao Processo Seletivo Simplificado _____ regido pelo
EDITAL Nº 05/2015.

Recebido por: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO V - EDITAL Nº 06/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
COOPERATIVISTA DO CAMPUS PITANGA**

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av. _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av. _____,
para **REGISTRO ACADÊMICO** do(a)
candidato(a) _____,
RG nº _____, classificado no Processo Seletivo Simplificado, Curso de
Formação Inicial e Continuada em
_____, em atendimento ao
Edital nº 06/2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado